



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PROJETO BÁSICO

1 - JUSTIFICATIVA

Considerando as atribuições desta Prefeitura Municipal de Carmópolis, especialmente no que tange à representatividade da população Carmopolitana;

Considerando a necessidade **Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no Município de Carmópolis/SE vinculado ao contrato de repasse MTUR 914402/2021 - Operação 1078239-57** com objetivo de atender a necessidade da Prefeitura Municipal, dotando o município de melhorias na infraestrutura de turística de apoio à população;

Considerando, por fim, a necessidade de proporcionar melhores condições de uso a população em geral, melhoramento de infraestrutura turística e bem-estar a toda população Carmopolitana em si, é que se faz necessária à realização dessa intervenção.

2 – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no Município de Carmópolis/SE vinculado ao contrato de repasse MTUR 914402/2021 - Operação 1078239-57, Seleção de melhor proposta, com base nas Planilha Orçamentária, Cronograma, Planilhas de BDI e Encargos Sociais para a realização dos Serviços, tendo como objetivo a contratação de empresa responsável por tal execução, com o intuito de atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Carmópolis, nesta urbe.

3 – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

3.1 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita através da Prefeitura Municipal de Carmópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, em face da prerrogativa de técnicos que podem acompanhar sua medição.

A obra deverá ser entregue com todas as suas instalações em pleno funcionamento e após serem testadas e aceitas pela Fiscalização;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

No caso de serem constadas imperfeições, por ocasião do recebimento da obra, o Empreiteiro deverá corrigir essas imperfeições, correndo à conta do mesmo, todos os ônus decorrentes;

As obras serão recebidas e aceitas, quando estiverem completamente concluídas e acabadas, e verificado pela Fiscalização, o fiel cumprimento dos Projetos, Especificações e Normas de Serviço Entregues.

3.2- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado em virtude dos prazos de aprovação nos órgãos competentes.

3.3- PREÇO MÁXIMO DO MUNICÍPIO

O valor orçado pelo município é de R\$ 296.757,95 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Sendo esse valor, o total orçado para as intervenções no Reforma do Mirante do Complexo Monte Carmelo no Município de Carmópolis/SE.

Conforme Planilha Orçamentária em anexo, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

O regime de execução da contratação pretendida será Empreitada Por Preço Global.

Carmópolis (SE), 01 de fevereiro de 2024

José Douglas Junior Pereira de Andrade
Engenheiro Civil
CREA/SE: 2717122966